

## CONTRATO

### “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A VIATURAS MUNICIPAIS”

Processo n.º 2024/300.10.005/1179

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Edifício dos Paços do Concelho em Sines, foi celebrado o seguinte contrato de aquisição de serviços. -----

Entre: -----

**O Município de Sines**, representado por **Fernando Ramos**, na qualidade de vereador da Câmara Municipal de Sines, pessoa coletiva de direito público número 502 563 010, com sede no Largo Ramos da Costa, nº21 A – 7520-159 Sines, no uso de competência delegada por despacho do Sr. Presidente datado de 20/10/2021, conforme previsto na Lei n.º 75/2013, de 12.09, como **primeiro outorgante**

e, -----

**António Joaquim Flores**, com o número de identificação fiscal 137752237, com morada no [REDACTED] [REDACTED] como **segundo outorgante**; -----

É ajustado de boa fé o presente contrato, conforme despacho de adjudicação e de aprovação da respetiva minuta, datado de 13/10/2024, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

### PRIMEIRA

#### Objeto

A presente aquisição de serviços tem por objeto “Aquisição de serviços para fornecimento de peças e de assistência técnica a viaturas municipais”, nos termos definidos no Caderno de Encargos que serviram de base ao ajuste direto, Processo n.º 2024/300.10.005/1179, bem como na proposta do Segundo Outorgante, que fazem parte integrante do presente contrato. -----

### SEGUNDA

#### Preço Contratual

Pela aquisição de serviços de manutenção de viaturas e fornecimento de peças, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço/hora de mão de obra no montante de € 45,00 (quarenta e cinco euros/hora), acrescidos de IVA à taxa legal de 23%, até ao limite contratual € 15.000,00 (quinze mil euros). A este valor acresce o IVA, à taxa de 23%, no valor de € 3450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.

euros), o que perfaz o valor global de € 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta). -----  
Os valores mencionados anteriormente reportam-se ao preço para a execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato, e inclui todos os custos, encargos e responsabilidades que não estejam expressamente atribuídas ao Primeiro Outorgante. -----

### TERCEIRA

#### Prazo de Execução do Contrato

O prazo de execução é de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, e até ao cumprimento integral das obrigações emergentes do presente contrato. -----

### QUARTA

#### Prestação de Caução

Encontra-se dispensada a prestação de caução. -----

### QUINTA

#### Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante serão pagas no prazo de 30 dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e devem ser acompanhadas de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência. Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pelo Primeiro Outorgante porque desconformes com o contrato, este comunicará tal decisão ao Segundo Outorgante, que deverá apresentar outras em sua substituição, devidamente corrigidas. -----

As faturas serão pagas preferencialmente por transferência bancária, devendo na faturação ser indicado o respetivo IBAN. -----

### SEXTA

#### Gestor do Contrato

1. Para efeitos do disposto no artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do contrato: -----

Nome: [REDACTED] na qualidade de encarregado do Serviço de Gestão de Frota de Máquinas e Viaturas;

Telefone Móvel: [REDACTED]; -----

Telefone Fixo: 269 630 600; -----

E-mail: [geral@mun-sines.pt](mailto:geral@mun-sines.pt) (em caso de impossibilidade de contactar diretamente o gestor do contrato, solicita-se o contacto via e-mail para [geral@mun-sines.pt](mailto:geral@mun-sines.pt)); -----

2. Caso ocorra circunstância superveniente que imponha a alteração do gestor do contrato a mesma será comunicada ao Segundo Outorgante, no prazo de 10 dias, por via postal registada com aviso de receção a qual será junta ao contrato; -----

3. O segundo Outorgante poderá manifestar-se quanto à designação referida no número anterior, sob a mesma formalidade que a da comunicação da designação, no prazo de 10 dias após o recebimento da notificação, que será apreciada em igual prazo e devidamente comunicada. -----

## SÉTIMA

### Prevalência

Fazem parte integrante deste contrato e cujo teor se dá por reproduzido: -----

a) Caderno de Encargos; -----

b) A proposta adjudicada; -----

Em caso de divergência entre os documentos referidos anteriormente, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. -----

## OITAVA

### Cabimento/ Compromisso

A despesa resultante deste contrato encontra-se inscrita no orçamento em vigor, com a classificação orçamental 02/ 020112, cabimento n.º 25520 e compromisso n.º 28404. -----

## NONA

### Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

## DÉCIMA

### Disposições Finais

No aqui omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Código dos Contratos Públicos, Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação e demais legislação aplicável ao objeto do contrato. -----

Este contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26.08, na sua atual redação. -----

Nos termos do artigo 127.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação, vai ser dada publicidade desta contratualização no portal da internet dedicado aos contratos públicos: [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt), advertindo-se as partes que esta publicitação é condição de eficácia do contrato. -----

Arquivam-se os seguintes documentos, válidos à data do contrato: -----

- Comprovativo de que a situação contributiva se encontra regularizada perante a Segurança Social – Declaração Emitida pela Segurança Social Direta a 17/10/2024 e válida por quatro meses. -----

- Comprovativo da situação tributária regularizada – Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santiago do Cacém, a 17/10/2024, com validade de três meses. -----

O contrato encontra-se em conformidade e vai ser elaborado num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por aposição de assinatura eletrónica, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 02.08 e nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos. -----

O presente contrato produzirá efeitos a partir da data da aposição da última assinatura eletrónica. ----

O Primeiro Outorgante

O Vereador

Digitally signed by  
[Assinatura Qualificada]

Date: 2024.10.21  
20:10:56 +01:00

O Segundo Outorgante

Assinatura Qualificada  
Assinatura Qualificada  
Assinatura Qualificada  
Assinatura Qualificada  
Assinatura Qualificada

N.º de Registo: MGD 39251/ 2024